



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – PROCESSO Nº 02200/2022-6, DE RESPONSABILIDADE DO – PREFEITO MUNICIPAL ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, DISCORDANDO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

O Sr. **ERISMAR RODRIGUES DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umari, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará preleciona que o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado ao TCE,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Umari/CE, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, versa que "O Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara".

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de UMARI, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE Nº 02200/2022-6 deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari - CE, exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que foi oferecida ampla defesa ao referido mandatário;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Umari-CE por votação da maioria de seus membros, findaram por discordar do Parecer Prévio do TCE, APROVANDO as contas do Sr. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, exercício Financeiro de 2021.



Faço saber que a Câmara Municipal de Umari, aprovou e eu promulgo, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 182 do Regimento Interno.

DECRETA,

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Prestações de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Alex Sandro Rufino Ferreira, discordando, nessa parte, do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, EM 13 DE MARÇO DE 2025.


ERISMAR RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Umari/Ce

REGISTRO DE PROTOCOLO EXTERNO GERADO NO SISTEMA PROCESSO ELETRÔNICO DO TCE/CE

Usuário responsável: ERISMAR RODRIGUES DE LIMA

Número do protocolo gerado: 006117/2025

Data e horário: 20/03/2025 12:44

Processo / Protocolo relacionado:

Espécie: SOLICITAÇÃO DE CADASTRO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Subespécie: AGORA

Unidade jurisdicionada: Câmara Municipal de Umari

Exercício: 2025

Peças apresentadas:

- ANEXO

Fortaleza, 20 de março de 2025

Atenção:

Os dados relativos aos seguintes itens estão sujeitos à revisão pelo setor responsável pela autuação de processos: Processo/Protocolo relacionado, Espécie, Subespécie, Unidade Jurisdicionada e Exercício. Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 20/03/2025 às 12 horas e 44 minutos.